



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2021

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E, DO OUTRO, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO 4º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL.

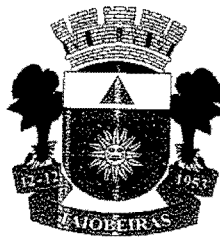
O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.384/0001-10, com endereço à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, **Denerval Germano da Cruz**, doravante denominado CEDENTE e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, andar 4, Edifício Minas, bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte (MG), neste ato representado pelo senhor Delegado Regional – 4ª DRPC, **Gildeilson Almeida Contão**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **EDELSON PEREIRA MENDES**, CPF nº 094.406.806-52, RG nº. 16228587 – PC/MG, servidor do Município de Taiobeiras, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, matrícula 009988, para prestar seus misteres na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil, localizada neste Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único. O órgão CESSIONÁRIO ficará responsável pela apresentação de ficha de controle de assiduidade mensal ao CEDENTE.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019, e o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o referido órgão público do poder executivo estadual.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 19/03/2021 até 31/12/2024.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro Comarca de Taiobeiras (MG).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Taiobeiras (MG), 19 de março de 2021.


DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal
CEDENTE


GILDEISON ALMEIDA CONTÃO
Delegado Regional – 4ª DRPC
CESSIONÁRIO

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA DA
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Dr. Carlo F. Rodrigues Nazareth
OAB/MG 101.988